

**REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS APRENDIZES
PROJETO ORQUESTRA JOVEM – PARCERIA LUZES DA RIBALTA**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), de São José dos Campos/SP, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para participação no Projeto **“ORQUESTRA JOVEM DE MÚSICA”** – Parceria OSC Luzes da Ribalta, conforme informações abaixo.

Projeto artístico que promove acesso ao aprendizado musical e contribui positivamente para a autoestima, para o desenvolvimento de habilidades psicomotoras, raciocínio lógico-matemático e linguístico de seus alunos, conforme pesquisas desenvolvidas por diversos centros de pesquisas demonstrando que o acesso a atividades musicais tem efeito positivo no desenvolvimento humano.

A formação artística permitirá aprimoramento técnico e uma nova percepção musical que muito tem a contribuir para a formação de jovens músicos, criando perspectivas de profissionalização e geração de renda.

A constituição de uma Orquestra Jovem, a partir do público beneficiado, iniciará uma nova proposta que tende a transpor as dificuldades encontradas em nosso país para a formação de conjuntos musicais estáveis e duradouros.

A parceria com a OSC Luzes da Ribalta proporciona a profissionalização da gestão, a desburocratização e a introdução de controles qualitativos e quantitativos de cumprimento de metas estabelecidas, viabilizando o alcance de metas como a prática de orquestra em um curto espaço de tempo, tornando seus resultados efetivos e beneficiando integralmente seus alunos e familiares.

1.1 – DAS VAGAS

Serão oferecidas 69 (sessenta e nove) vagas de aulas de instrumentos para iniciantes, com ou sem experiência, predominantemente de aspecto prático, de forma extensiva e regular, com duração de até 10 meses, sendo uma aula por semana e prática de conjunto em dois sábados por mês, realizadas na Casa de Cultura Cine Santana, na Av. Rui Barbosa, nº 2005, Santana.

Para dinamizar as ações desenvolvidas, o resultado do trabalho será apresentado no final de cada período através de um espetáculo, onde são abordadas questões de sociabilidade e de formação do cidadão.

Cada aluno poderá utilizar os instrumentos fornecidos pelo projeto durante as aulas, no local de realização das mesmas, ficando ciente que, havendo necessidade de práticas regulares em

EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019

domicílio com a finalidade de aprimorar o aprendizado ensinará a compra do instrumento pelo aluno.

- A. 40 vagas Instrumento Violino**
- | | | |
|---------------------------|---------------|----------------|
| Turma 1 – 10 vagas | Segunda-feira | das 9h as 11h |
| Turma 2 – 10 vagas | Quarta-feira | das 9h as 11h |
| Turma 3 – 10 vagas | Sexta-feira | das 9h as 11h |
| Turma 4 – 10 vagas | Sexta-feira | das 14h as 16h |
- B. 16 vagas Instrumento Violoncelo**
- | | | |
|--------------------------|---------------|----------------|
| Turma 1 – 4 vagas | Segunda-feira | das 14h as 16h |
| Turma 2 – 4 vagas | Quarta-feira | das 14h as 16h |
| Turma 3 – 4 vagas | Sexta-feira | das 9h as 11h |
| Turma 4 – 4 vagas | Sexta-feira | das 14h as 16h |
- C. 9 vagas Instrumento Viola Erudita**
- | | | |
|--------------------------|--------------|----------------|
| Turma 1 – 3 vagas | Quarta-feira | das 9h as 11h |
| Turma 2 – 3 vagas | Sexta-feira | das 9h as 11h |
| Turma 3 – 3 vagas | Sexta-feira | das 14h as 16h |
- D. 4 vagas Instrumento Contrabaixo**
- | | | |
|-------------------------|---------------|----------------|
| Turma 1 – 1 vaga | Segunda-feira | das 14h as 16h |
| Turma 2 – 1 vaga | Quarta-feira | das 14h as 16h |
| Turma 3 – 1 vaga | Sexta-feira | das 9h as 11h |
| Turma 4 – 1 vaga | Sexta-feira | das 14h as 16h |
- E. Prática de Orquestra – Ensaios em conjunto**
- | | | |
|------------------------|------------------|---------------|
| Todas as turmas | Sábado (2 x/mês) | das 9h as 13h |
|------------------------|------------------|---------------|
- OBS.:** 2º e último sábado de cada mês

1.2. - LOCAL: Casa de Cultura Cine Santana, na Av. Rui Barbosa, nº 2005, Santana, São José dos Campos SP

1.3 - FAIXA ETÁRIA: crianças e jovens com idade a partir de 7 anos completos até 17 anos.

1.4 – FREQUENCIA E AVALIAÇÃO: Os selecionados deverão estar cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em até 02 (duas) atividades, sem justificativa prévia poderá ensejar o desligamento do núcleo no ano vigente ou impedimento de matrícula neste núcleo no próximo ano.

No final de cada ano os aprendizes serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e coletivo, que determinam a classificação individual e a formação de novas turmas para o ano subsequente.

EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019

Caso a avaliação individual do aprendiz seja menor que 6,0 (seis), ele não será classificado para participar do mesmo núcleo no ano seguinte e poderá se submeter a nova audição na abertura de inscrições.

2. INSCRIÇÕES

PERÍODO	AÇÃO
02/05 a 12/05/2019	Inscrições exclusivamente pelo aplicativo São José Viva
14/05/2019	Sorteio eletrônico
15/05/2019	Divulgação dos resultados
20/05/2019	Início das aulas

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente pelo aplicativo São José Viva, conforme calendário.

- O interessado deve ter ciência das condições necessárias e pré-requisitos de participação como conhecimento artístico ou idade para ingresso no curso pretendido.
- As vagas são limitadas e serão preenchidas por meio de sorteio eletrônico, que será realizado após o término das inscrições.
- Serão sorteadas vagas para lista de espera (suplência) em quantidade igual ao número de vagas existentes e as demais inscrições serão desconsideradas.
- A lista de sorteados será publicada no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (www.fccr.sp.gov.br) após o sorteio e nenhum resultado será fornecido via telefone ou e-mail.
- Caso haja vagas remanescentes, as mesmas serão disponibilizadas para inscrição pelo aplicativo, com preenchimento por ordem de inscrição até completar o número de vagas existentes ou para compor lista de suplência.
- Serão aceitos novos aprendizes até o prazo de 40 dias após o início do curso e caso não haja interessados e não complete o número mínimo de 50% das vagas previstas, a atividade será cancelada e poderá ser substituída por outra que tenha demanda.

3.1 – MATRÍCULAS

Os sorteados deverão procurar a administração da Casa de Cultura Cine Santana para efetuar a matrícula no primeiro dia de início das aulas, conforme calendário.

- Caso o sorteado não compareça até o segundo dia de aula do curso será considerado desistente e convocado o suplente em lista de espera.
- Caso não haja lista de espera, a vaga poderá ser preenchida como vaga remanescente
- Para matrícula será necessário apresentar um documento de identificação válido e original com foto.
- Os participantes declaram-se aptos em relação às condições de saúde necessárias para participação do curso no ato da matrícula. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não

EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019

- se responsabilizará por comprometimentos de saúde advindos da prática física, portanto é responsabilidade de cada participante o acompanhamento médico necessário.
- e. A atualização de dados contidas na ficha de matrícula é responsabilidade do aprendiz, principalmente em relação aos contatos do mesmo, garantindo eficiência na comunicação de informações necessárias.
 - f. Para participação no projeto não é exigido conhecimento prévio do aprendiz, podendo efetuar a matrícula após o sorteio.
 - g. Caso o conhecimento apresentado não se adeque ao nível do curso a matrícula não será efetivada, independentemente de haver vaga e o aprendiz deverá procurar o curso ou oficina correspondente ao seu nível de conhecimento.
 - h. Não será permitida a participação de pessoas não inscritas no curso, mesmo que sejam apenas como ouvintes.

3.2 – DO CURSO

Os educadores dos cursos de música são denominados “orientadores artísticos” e os alunos participantes “aprendizes”.

- a. Cada orientador artístico deve reservar 05 minutos, no início ou fim de cada aula para preenchimento da lista de presença, registro das atividades do dia de curso e comunicado ou dúvidas dos aprendizes.
- b. A frequência será anotada em lista de presença pelo Orientador Artístico e acompanhada pelo Coordenador do Centro Cultural.
- c. Os aprendizes deverão estar cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em até 02 (duas) atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do núcleo no ano vigente ou impedimento de matrícula neste núcleo no próximo ano.
- d. Serão aceitas as seguintes justificativas de faltas: atestado médico, declaração de trabalho ou declaração escolar do próprio aprendiz, ou ainda, no caso de falecimento de parentes diretos ou colaterais até 2º grau.
- e. No final de cada ano os aprendizes serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e coletivo, que determinam a classificação individual e a formação de turmas dos núcleos para o ano subsequente. Caso a avaliação individual do aprendiz seja menor que 6,0 (seis), ele não será classificado para participar do mesmo núcleo no ano seguinte e poderá se submeter a nova audição na abertura de inscrições.
- f. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo fornecerá por e-mail, certificado eletrônico de participação nos cursos em que estiver comprovada a participação do aprendiz em 80% das atividades realizadas, incluindo a apresentação de encerramento.
- g. Os interessados que não receberem o e-mail poderão requerer emissão de declaração de participação, no prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão da mesma, por meio de requerimento protocolado junto à sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- h. Caso solicitada, a declaração somente será emitida se o participante tiver cumprido o mínimo de 80% de frequência do total previsto no projeto, incluindo a apresentação de encerramento.

EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019

- i. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se obriga a fornecer uniforme e material para a realização dos cursos. Caso necessário, os materiais deverão ser solicitados pelo orientador das oficinas aos aprendizes matriculados.

3.3 - DO ENCERRAMENTO DAS OFICINAS

As oficinas propostas culminarão em um evento de encerramento, ao final de cada ano, realizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em conjunto com o orientador artístico. Esta ação tem caráter formativo e complementa a proposta da oficina:

- a. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará o espaço, equipamentos e equipe de organização e produção do evento de encerramento, mas não se obriga a fornecer ou custear despesas relativas a figurinos, cenários, deslocamento e alimentação dos aprendizes nos dias de apresentações e ensaios.
- b. Caso o orientador e aprendizes optem por utilizar figurino e/ou cenografia é necessário que os orientadores, juntamente com o coordenador da Casa de Cultura reúnam-se com os aprendizes e/ou responsáveis legais para deliberarem sobre as propostas e valores dos figurinos, cenários ou outras necessidades e a respectiva forma de pagamento, priorizando a inclusão dos envolvidos e designando o responsável pelo recebimento e/ou pagamento das despesas que se relacionarem aos figurinos, cenografia das apresentações.
- c. A reunião deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes, permanecendo cópia da mesma na administração da Casa de Cultura, sob a responsabilidade do gestor.
- d. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá solicitar, aos aprendizes e orientadores das oficinas culturais, a cessão de exemplares das peças produzidas, a qualquer tempo, para fins de demonstração, exposição ou mostra dos trabalhos realizados, entre outros.
- e. Será de responsabilidade do participante os equipamentos, instrumentos e vestuário de uso pessoal (ex.: violão, ferramentas, sapatilhas etc).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os envolvidos na realização dos cursos estão subordinados ao cumprimento das regras deste regulamento.

- a. Qualquer participante poderá encaminhar sugestões e críticas a respeito do programa, oficina, orientador(a) ou de possíveis problemas que se apresentarem, ao coordenador(a) do equipamento cultural ou à coordenação da ACD (Ação Cultural Descentralizada).
- b. Os participantes concordam, no ato da inscrição, em ceder à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante as ações, para utilização em divulgação institucional.
- c. Os alunos e demais usuários devem manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conduta que atenda as normas de convivência social, abstendo-se de promover manifestações ou movimentos de natureza político-

EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019

partidária, religiosa e outras de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades, além de zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.

- d. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- e. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 02 de maio de 2019.

ALDO ZONZINI FILHO

Diretor Presidente